

**Anexo III a que se refere o artigo 11 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003**

Professor de Desenvolvimento Infantil  
Jornada de 30 horas semanais / JB 30

Ref. / graus	A	B	C	D	E
QPE 11	907,00	965,98	1.028,76	1.095,72	1.166,88
QPE 12	965,98	1.028,76	1.095,72	1.166,88	1.242,70
QPE 13	1.028,76	1.095,72	1.166,88	1.242,70	1.323,44
QPE 14	1.095,72	1.166,88	1.242,70	1.323,44	1.409,50
QPE 15	1.166,88	1.242,70	1.323,44	1.409,50	1.501,12
QPE 16	1.242,70	1.323,44	1.409,50	1.501,12	1.598,80
QPE 17	1.323,44	1.409,50	1.501,12	1.598,80	1.702,62
QPE 18	1.409,50	1.501,12	1.598,80	1.702,62	1.813,34
QPE 19	1.501,12	1.598,80	1.702,62	1.813,34	1.931,26
QPE 20	1.598,80	1.702,62	1.813,34	1.931,26	2.056,82
QPE 21	1.702,62	1.813,34	1.931,26	2.056,82	2.190,40

**Anexo IV a que se refere o artigo 15 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003**

Evolução Funcional - Professor de Desenvolvimento Infantil

Habilitação	Categoria	Referência	Critérios Mínimos	
			tempo	títulos
Nível Médio Categoria 1	1	QPE 11	0	Na forma a ser estabelecida em Decreto
		QPE 12	2	
		QPE 13	5	
		QPE 14	8	
		QPE 15	12	
		QPE 16	16	
		QPE 17	20	
		QPE 18	22	
		QPE 18	22	
Licenciatura de Curta Duração	2	QPE 13	0	
		QPE 14	2	
		QPE 15	5	
		QPE 16	8	
		QPE 17	12	
		QPE 18	16	
		QPE 19	20	
		QPE 20	22	
		QPE 20	22	
Licenciatura de Graduação Plena	3	QPE 14	0	
		QPE 15	2	
		QPE 16	5	
		QPE 17	8	
		QPE 18	12	
		QPE 19	16	
		QPE 20	20	
		QPE 21	22	
		QPE 21	22	
		QPE 21	22	
		QPE 21	22	

**LEI Nº 13.575, DE 12 DE MAIO DE 2003**

(Projeto de Lei nº 230/03, do Executivo)

*Prorroga até 30 de junho de 2003 o prazo previsto no artigo 271 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que instituiu o Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de maio de 2003, decretou e eu promulgo a presente lei:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 271 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que instituiu o Plano Diretor Estratégico, fica prorrogado até 30 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras

JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.162, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Jabaquara, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Jabaquara, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU, contidos na área de 40.009,41m2 (quarenta mil, nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-1, indicado na planta anexa P-27.710-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.163, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU, contidos na área de 28.505,02m2 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco metros e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, indicado na planta anexa P-27.708-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.164, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Sacomã, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Sacomã, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado - CEU, contidos na área de 21.935,76m2 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-1, indicado na planta anexa P-27.709-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

priações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.165, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada FORÇA HUMANITÁRIA NOSSO LAR, sediada na Rua Angelo Bonavita, nº 83, Vila Santa Maria, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.166, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Revoga a declaração de utilidade pública da Associação Bereana de Beneficência, Educação e Missões, concedida nos termos do Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO BEREANA DE BENEFICÊNCIA, EDUCAÇÃO E MISSÕES, concedida nos termos do Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.167, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 272.271,35, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 272.271,35 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
90.10.08.243.0119.6160	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
33909200.05	Despesas de Exercícios Anteriores	272.271,35
		<b>272.271,35</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
90.10.08.243.0119.6160	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
33909200.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	272.271,35
		<b>272.271,35</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.168, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 118.194,33, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 118.194,33 (cento e dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.15.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	47.212,80
18.17.10.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	70.981,53
		<b>118.194,33</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.15.10.301.0100.4141	Assistência Humanizada ao Pré-Natal, Parto e Recém-Nascido - E 753 parcial	
33903000.00	Material de Consumo	47.212,80
18.17.10.301.0100.4141	Assistência Humanizada ao Pré-Natal, Parto e Recém-Nascido - E 753 parcial	
33903000.00	Material de Consumo	12.632,53
18.17.10.305.0100.4114	Ações Básicas de Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	58.349,00
		<b>118.194,33</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.169, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 340.861,08, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 340.861,08 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.14.10.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.861,08
18.14.10.301.0103.4142	Operação e Manutenção da Gestão Distr./Descend. - Dividir para Somar Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
18.14.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	200.000,00
		<b>340.861,08</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.14.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	240.861,08
18.14.10.301.0103.4142	Operação e Manutenção da Gestão Distr./Descend. - Dividir para Somar Saúde	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
		<b>340.861,08</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de maio de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 43.170, DE 12 DE MAIO DE 2003**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 308.000,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes as atividades da Subprefeitura,



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
Rua Libero Badaró, 425 - Centro

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO